

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO 079/2021, FIRMADO ENTRE O CIDES E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**FUNDAMENTO:** Este Processo será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002.

### 1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, necessita urgentemente de adquirir materiais de informática para utilização das equipes das Unidades Locais do Procon Regional CIDES.

Atualmente, o CIDES já desenvolve o Procon Regional, o qual tem como principal atribuição garantir maior justiça e equilíbrio às relações de consumo, que são tratadas diuturnamente.

A organização do Procon Regional CIDES é dividida, de forma macro, por uma Unidade Central, atualmente na Sede do Consórcio, e várias Unidades Locais, existentes nos Municípios do Consórcio que aderiram ao Programa.

Por isso, o CIDES, em compromisso com os Municípios, firmou o Convênio 079/2021 com o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-FEPDC, vinculado ao Ministério Público estadual, pelo qual recebeu recursos para equipar todas as unidades do Procon Regional. Entre os itens a serem adquiridos estão os materiais aqui descritos.

Inclusive na justificativa das minutas de lei apresentadas nas câmaras municipais, há menção de que (*ipsis litteris*):

*“... o Consórcio arcará com a aquisição dos móveis e equipamentos necessários à prestação do serviço de atendimento do consumidor. Para isso, apresentará projeto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), que apoia financeiramente os órgãos de defesa do consumidor.”*

Dentre as obrigações assumidas pelo CIDES no âmbito do referido Convênio, está a de “realizar contratação para a aquisição dos bens/serviços necessários à estruturação do Procon Regional CIDES, com vistas à consecução das atividades relacionadas ao projeto, observando-se as disposições consignadas na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado”.

Para tanto, escolheu-se a modalidade “pregão”, por se mostrar mais adequada às necessidades do Consórcio e mais própria para a aquisição de itens considerados comuns.

Por fim, importa pontuar que as diretrizes que determinaram o tipo de equipamentos e seus respectivos quantitativos foram determinados em momento anterior ao da abertura deste Processo, qual seja, quando da celebração do Convênio 079/2021.

Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório, com as condições e exigências fixadas.

## 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Descrição detalhada:**

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<b>COMPUTADORES DE MESA:</b> referência Intel i5; de 6 a 8GB de RAM; mínimo de 2.4 ghz; cache mínimo de 6GB; mínimo de 256GB SSD; Windows 10; garantia mínima de 12 meses.  <b>*Informar preço com e sem monitor</b> tamanho tela 23 a 30 pol.; tipo de tela led; formato tela widescreen; qualidade de imagem full HD; alimentação bivolt; garantia on site mínima de 12 meses.	Unidade	20	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias, após ordem de entrega.
2	<b>NOTEBOOK</b> – referência Intel i5; de 5 a 8GB de RAM; mínimo de 1.6 ghz; cache mínimo de 4GB; mínimo de 256GB SSD; Windows 10; tela mínima de 14” LCD; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	08	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias, após ordem de entrega.
3	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> – 1080P M18 = ou + de 4000 lumens preto/branco (2XHDMI/2XUSB/1XVGA/AV/SD CARD).	Unidade	01	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias, após ordem de entrega.
4	<b>APARELHO DE SCANNER</b> – 60W, Documentos, Wirelles, ADF, 600dpi, OCR, USB, Bateria, compatível com qualquer software.	Unidade	2	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias, após ordem de entrega.
5	<b>IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS</b> – imprime, digitaliza e copia, a Laser, Monocromática, Wi-Fi, USB 2.0 Preto.	Unidade	18	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias, após ordem de entrega.

**OBS:** 1 – O preço informado já deve abranger o frete para o endereço do CIDES descrito no rodapé.

\*Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 3. ENTREGA

O bem deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única ou conforme demanda, no endereço da sede do CIDES.

O bem será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao CIDES, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência do futuro Contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 5. PAGAMENTO

Ante as evidências de cumprimento do objeto e de manutenção das condições técnicas de habilitação, o CIDES providenciará a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato.

O pagamento dar-se-á após o cumprimento das etapas acima, em até 30 (trinta dias), após o recebimento definitivo do objeto.

## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2022, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIDES, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Uberlândia, 25 de janeiro de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do CIDES